

LEI Nº 3.952, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Altera a redação alínea “b” do art. 1º e alínea “a” do art. 2º, ambas da Lei nº 3.888, de 06 de outubro de 2009.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do art 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b” do artigo 1º, da Lei nº 3.888, de 06 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“b) no cruzamento da Avenida Santa Rosa com a Rua Dona Fiúca, contígua ao Lote 07 da Quadra 28 do Loteamento Alto da Boa Vista, assim descrita: “ início em um ponto no cruzamento do antigo e novo traçados da Avenida Santa Rosa, iniciando a 1,81 metros do lote 06 medido em arco de curva do desenvolvimento da Avenida Santa Rosa com a Rua Dona Fiúca; daí segue por esse mesmo arco de curva, por 17,56 metros, até um ponto na confrontação com a Rua Dona Fiúca; a 22,12 metros do lote 08; daí à direita, por 4,17 metros, voltando na confrontação com a Rua Dona Fiúca; daí à direita, por 17,00 metros, em arco de curva do desenvolvimento da Rua Dona Fiúca e o novo traçado da Avenida Santa Rosa; até o ponto de início, perfazendo uma área de 24,71 m², que passará a integrar o referido lote 07 da Quadra 28.

Art. 2º Fica alterada a alínea “a” do artigo 2º, da Lei nº 3.888, de 06 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“ a) partes dos lotes 05(32,32m²), 06(16,14 m²) e 07(0,72m²) da Quadra 28 do Loteamento alto da Boa Vista, assim descrita: “ início em um ponto no arco de curva do desenvolvimento das Avs. Sta Rosa e Filadelfo Rodrigues de Lima, a 13,33m do lote 04, medido na confrontação da Av. Filadelfo Rodrigues de Lima, mais 7,06m medidos no referido arco de curva; daí segue pelo mesmo arco de curva, por 3,92m; daí vira a esquerda por 37,63m, confrontando com Av. Sta. Rosa; daí por 5,78m medidos em parte do arco de curva do desenvolvimento da Av. Sta Rosa e R. Dona Fiuca; daí vira a esquerda, por 47,79m confrontando com parte dos lotes 07, 06, e 05 até o ponto de início; perfazendo uma área total 49,18m²”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 19 (dezenove) de maio de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama